



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE PESQUISA

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E O CENTRO DE PESQUISAS RENATO ARCHER.

Aos 06 dias do mês de junho de 2005, de um lado, o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, doravante denominado MCT, representado pelo seu Ministro e, do outro lado, o CENTRO DE PESQUISAS RENATO ARCHER, doravante denominado CenPRA, representado por seu Diretor, resolvem assinar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO (TCG), com vistas a estabelecer, formalmente, metas de desempenho a serem alcançadas em 2005, cujo detalhamento encontra-se explicitado nos seguintes anexos, que são parte integrante do presente instrumento: Anexo I - OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, Anexo II - PREMISAS, Anexo III - INDICADORES E CONCEITUAÇÃO TÉCNICA DOS INDICADORES e Anexo IV - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE

Este TCG tem por objeto o ajuste de condições específicas no relacionamento entre o MCT, através de sua Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa, doravante denominada SCUP, e o CenPRA, visando assegurar a esse Centro as condições necessárias ao cumprimento de sua missão e a excelência científica e tecnológica em sua área de atuação.

São objetivos a serem alcançados com a execução deste TCG:

1. Proporcionar maior autonomia de gestão ao CenPRA, simplificando o processo de tomada de decisões e de avaliação de resultados;
2. Atingir metas e resultados, fixados de comum acordo pelas partes convenientes, para cada exercício, aferidos por meio de indicadores específicos e quantificados de acordo com o Anexo III;

3. Uma vez definidas as atividades prioritárias fornecer ao CenPRA orientação básica de
4. Consolidar o papel do CenPRA como Instituto Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREMISSAS PARA EXECUÇÃO DO TCG

Este TCG será regido pelas premissas contidas no Anexo II.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSOS DO MCT

1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos programas, projetos e atividades do CenPRA, concorrendo para sua liberação nos prazos requeridos;
2. Articular-se com as demais Secretarias do MCT e agências envolvidas direta ou indiretamente nos programas, projetos e atividades do CenPRA, com vistas a assegurar os meios para o cumprimento deste TCG;
3. Auxiliar, quando necessário ao cumprimento das atividades do CenPRA, na articulação interinstitucional com unidades internas ou externas ao MCT.
4. Modernizar, sempre que possível, o sistema de controle, eliminando empecilhos burocráticos ao processo decisório da gestão do CenPRA;
5. Auxiliar na busca de fontes externas de recursos financeiros e, quando apropriado, no encaminhamento e negociação de pedidos de créditos extra-orçamentários; e
6. Assegurar o cumprimento das exigências legais, estatutárias e organizacionais necessárias ao bom funcionamento do CenPRA.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSOS DO CenPRA

1. Atingir as metas e resultados que forem acordados para cada exercício, na forma do Anexo III, considerando que:
 - a) As premissas de planejamento a serem acordadas para cada exercício, e o glossário dos conceitos constantes do Anexo III, condicionam e definem as metas e os indicadores referidos na Cláusula Segunda; e
 - b) Compatibilizados os princípios de transparência nas ações de Governo e de interesse público, aquelas metas e indicadores de desempenho que constituírem informações confidenciais, incluindo as questões relacionadas à propriedade intelectual, devem ser preservadas como tal, respondendo pelos danos causados a parte direta ou indiretamente responsável por sua divulgação não autorizada;
2. Adotar, no âmbito do CenPRA, as medidas necessárias ao cumprimento do TCG, assegurando o aprimoramento dos métodos de gerenciamento, a qualidade de suas

atividades, a pesquisa tecnológica, a introdução de inovações em processos técnicos e eventuais produtos, e a racionalização dos custos;

3. Observar, na condução dos processos, trabalhos técnicos e de pesquisa, os objetivos estratégicos, as diretrizes de missão, as recomendações de ação e as diretrizes administrativo-financeiras estabelecidas no Anexo I deste Termo, bem como os Programas e Ações do PPA – Plano Plurianual 2004-2007
4. Apresentar, até o dia 30 do mês subsequente ao encerramento de cada semestre civil, relatório de desempenho, de acordo com modelo fornecido pela SCUP/MCT e com parecer emitido pelo Conselho Técnico-Científico – CTC do CenPRA;
5. Fornecer informações detalhadas adicionais quando necessárias à correta avaliação de desempenho; e
6. Fazer gestões, com o apoio da SCUP/MCT, para superação de eventuais obstáculos externos.

CLÁUSULA SEXTA - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO

O desempenho de gestão do CenPRA, frente aos compromissos assumidos no presente TCG, será acompanhado semestralmente e avaliado anualmente através da verificação objetiva do cumprimento das metas acordadas para os indicadores explicitados no Anexo III.

1. Caberá à SCUP a convocação de reuniões semestral de acompanhamento e anual de avaliação, objetivando a análise dos correspondentes relatórios, com a participação mínima de:
 - a) dois representantes da SCUP;
 - b) dois representantes do CenPRA; e
 - c) um membro do CTC, externo ao CenPRA;
2. Os relatórios mencionados no item 1 desta Cláusula deverão ser encaminhados à SCUP, com antecedência mínima de 15 dias às reuniões respectivas;
3. Do relatório semestral de acompanhamento e do relatório anual de avaliação, mencionados no inciso anterior, resultarão recomendações à administração do CenPRA, balizadas nos procedimentos definidos no Anexo IV;
4. As reuniões semestrais de acompanhamento poderão ser, eventualmente, suspensas, caso seja considerado oportuno pela SCUP; e
5. As reuniões anuais de avaliação incluirão, sempre que possível, discussões sobre os indicadores e metas a serem pactuados no próximo TCG.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO, SUSPENSÃO E RESCISÃO

O presente TCG poderá ser revisto, através de aditivos, de comum acordo com o CenPRA, suspenso ou rescindido a qualquer tempo pelas partes, na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) mudança relevante nas premissas técnicas e econômicas (Anexo II), consideradas quando da elaboração das metas e indicadores que inviabilizem seu cumprimento;
- b) resultado de avaliação técnica revelando irreversível tendência a descumprimento parcial de metas anuais (Anexo III), por razões imputáveis à administração do CenPRA;
- c) violação das leis ou demais normas jurídicas, incluindo-se o Regimento Interno CenPRA, por parte de seus administradores, na modalidade dolosa ou culposa;
- d) não ocorrência das Premissas estabelecidas no Anexo II; e
- e) recomendações do CTC do CenPRA, poderão resultar na criação de termos aditivos a este TCG.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

1. Este TCG terá vigência até 31 de dezembro de 2005;
2. O presente TCG será renovado anualmente a contar do dia seguinte ao do termo final de vigência previsto no inciso anterior; e
3. As premissas de planejamento, as metas e indicadores de desempenho, para cada exercício, durante a vigência deste TCG, serão fixados no decorrer do 1º trimestre, em conjunto, entre o CenPRA e a SCUP/MCT.

Brasília, DF, 06 de junho de 2005.

Eduardo Campos
MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Carlos Ignacio Zamitti Mammana
DIRETOR DO CENTRO DE PESQUISAS RENATO ARCHER

Testemunhas:

Luís Manuel Rebelo Fernandes
Secretário-Executivo do MCT

Avílio Antônio Franco
Subsecretário da SCUP/MCT

ANEXOS

- I. Objetivos Estratégicos, Diretrizes de Missão, Diretrizes Operacionais e Diretrizes Administrativo-Financeiras;**
- II. Premissas;**
- III. Indicadores e Conceituação Técnica dos Indicadores;**
- IV. Procedimentos de Avaliação de Desempenho de Gestão.**

- a contribuição na formação de pessoal de alto nível interno e externo ao CenPRA, utilizando seus recursos e buscando recursos para esse fim;
- a integração interinstitucional, interna e externa ao MCT;
- a execução de projetos estruturantes e/ ou estratégicos do Governo em sua área de
- o enriquecimento do acervo de propriedade intelectual com vistas à agregação de valor aos resultados tecnológicos gerados;
- a contribuição ao desenvolvimento dos sistemas nacionais de C & T & I;
- aumento da eficiência da estrutura produtiva, aumento da capacidade de inovação das empresas brasileiras e expansão das exportações; e
- o atendimento, dentro de sua área de competência, a demandas do Governo e da sociedade em geral.

DIRETRIZES DE MISSÃO

- realizar atividades relacionadas com o desenvolvimento e a aplicação de tecnologia da informação em áreas e programas estratégicos e de interesse nacional;
- desenvolver atividades que assegurem o acompanhamento e o desenvolvimento de tecnologias de ponta, de possível interesse para o futuro do País, induzindo tecnologias de fronteira através de projetos pioneiros, visando criar capacitação nacional, transferindo-os para o setor empresarial, com eventual geração de empreendimentos de base tecnológica;
- instalar e operar instrumentos e instalações de grande custo, inclusive para benefício do setor privado, quando fora do alcance deste, desenvolvendo sistemas/processos complexos na forma de encomendas e /ou para formação de infra-estrutura própria de pesquisa;
- contribuir ativamente para a indução à inovação tecnológica nas empresas, dando suporte tecnológico, co-executando e capacitando as empresas brasileiras no processo de inovação tecnológica, promovendo a oferta de produtos inovadores de sucesso no mercado globalizado;
- disseminar, intensiva e eficientemente, os conhecimentos dominados para os segmentos acadêmicos e empresariais brasileiros;
- preparar recursos humanos especializados na prática da pesquisa, desenvolvimento e
- desenvolver atividades em qualificação, metrologia, padronização e normatização tecnológica nas tecnologias da informação, com abrangência nacional;
- assumir papel de liderança no desenvolvimento das tecnologias de *software*, realizando pesquisas e gerando métodos avançados de produção e qualificação de *software*, provendo treinamento, conhecimento e infra-estrutura de suporte, capacidade de prototipagem e validação de inovações, disseminando-os para o setor empresarial concernente;
- estabelecer sistema de acesso e desenvolvimento de *software* aberto, alcançando atuação de âmbito nacional;
- assumir papel de liderança no desenvolvimento competitivo das tecnologias avançadas de sistemas e componentes eletrônicos, compreendendo módulos, micro-sistemas, optoeletrônica e mostradores de informação, inclusive nas ações previstas no Programa Nacional de Microeletrônica, realizando pesquisas e apoiando as empresas fabricantes e usuárias de dispositivos eletrônicos e “design-houses”, provendo: treinamento, conhecimento e infra-estrutura de suporte, desenvolvimento de técnicas associadas ao ciclo de engenharia de *hardware* e componentes, qualificação de produtos e processos e capacidade de prototipagem e validação de inovações;

- desenvolver competências e projetos visando à aplicação de tecnologias da informação na indústria, nas empresas de serviços e nas entidades governamentais;
- atuar como qualificador de *software* e *hardware*;
- manter atividades de cooperação com Universidades, em particular com Programas de Pós-Graduação, possibilitando o envolvimento e a orientação de estudantes através da participação em seus projetos, facilitando o acesso a seus laboratórios e fornecendo protótipos para a realização de experimentos e validação de idéias e
- prospectar tendências na tecnologia da informação e assessorar o MCT na definição de políticas e programas na área de conhecimento.

DIRETRIZES OPERACIONAIS: RECOMENDAÇÕES DE AÇÃO

- adequar seu Plano Anual para fazer frente às políticas-diretrizes estabelecidas pela SCUP, envolvendo, sempre que necessário, o Conselho Técnico-Científico e convidados especiais;
- realizar, conjuntamente com a SCUP, gestões junto às demais entidades governamentais, em especial as Secretarias e Subsecretarias do MCT para o cumprimento das diretrizes de missão definidas no item 2 deste Anexo e atendimento das políticas gerais, regionais e setoriais do governo, através da participação ativa no desenho das políticas, projetos e programas de âmbito nacional em tecnologia da informação, suas aplicações e em tecnologia industrial básica, particularmente em microeletrônica, nanotecnologia e software, estabelecendo as condições e a forma de sua participação na concretização das ações decorrentes;
- manter o planejamento básico de desenvolvimento das tecnologias-chave dominadas ou a serem dominadas pelo CenPRA a fim de cumprir as diretrizes de missão, explicitando-o em “Documentos Básicos das Tecnologias-chave”, atualizados periodicamente e operacionalizados através de projetos de capacitação científica e
- explicitar nos Documentos Básicos de Atuação Tecnológica as ações estruturantes do CenPRA na condução de projetos externos;
- articular projetos estruturantes nas áreas de Tecnologia da Informação em decorrência das diretrizes de missão do CenPRA;
- interagir com outras UPs do sistema, articulando, inclusive, o desenvolvimento de sistemas/software complexos e especiais;

- dar continuidade aos esforços para a estruturação da Rede de Tecnologia e Serviços de Qualificação e Certificação em Tecnologia da Informação envolvendo outras UPs, e parceiros governamentais e privados, estabelecendo seus primeiros projetos;
- manter o esforço de desenvolvimento do sistema de indicadores do CenPRA, particularmente os novos indicadores que indicam o estágio e a maturidade do desenvolvimento de processos e protótipos, além do monitoramento do indicador de investimento em infra-estrutura laboratorial; e
- implantação de Núcleo de Inovação Tecnológica, próprio ou em associação com outras Instituições de C&T, com a finalidade de gerir a política de inovação, conforme previsto no artigo 16 da Lei de Inovação.

DIRETRIZES ADMINISTRATIVO-FINANCEIRAS

- elaborar o Planejamento Estratégico para o período 2006-2010, de acordo com as diretrizes do MCT;
- manter o processo de modernização do modelo de gestão do CenPRA, para dar viabilidade aos processos de flexibilização e de expansão institucional, valendo-se de
- dar continuidade às atividades relacionadas com a implantação do Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas (SIGTEC) do CenPRA, concorrendo para sua instalação em outras Unidades de Pesquisa do MCT, com aporte financeiro do
- assegurar a continuidade da aplicação dos processos de planejamento e otimização de seus projetos, desenvolvidos em 2004;
- realizar esforços para expandir a captação de recursos de projetos patrocinados e de
- realizar gestões, em conjunto com o MCT, para regularizar a utilização do terreno ocupado pelo CenPRA;
- manter as atividades de integração dos projetos e processos da entidade, visando à
- manter o esforço de revisão dos macro-processos tecnológicos e processos administrativos, respeitadas as disposições normativas e legais, visando à diminuição
ncia;
- buscar recursos, com o apoio do MCT, para execução do projeto para aumento da segurança patrimonial e para a revitalização e modernização de suas instalações, seus laboratórios, biblioteca e rede computacional e iniciar os investimentos necessários; e

- manter os esforços de revitalização das oficinas do CenPRA, redistribuindo seus técnicos e complementando as necessidades por meio de um programa de

ANEXO II

PREMISSAS

Constituem-se em premissas do presente TCG:

1. O recebimento, com fluxo adequado, dos recursos aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2005, de Nº 11.100 de 25 de janeiro de 2005 da ordem de **R\$ 3.491.186,00** (três milhões, quatrocentos e noventa e hum mil, cento e oitenta e seis reais), para as despesas de Custeio e Capital, correspondentes aos limites de empenho determinados pela Portaria Interministerial Nº 51 de 11 de março de 2005, dos quais a arrecadação de receita própria (Fonte 150) corresponde a **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais);

ITENS (FONTE 100) em R\$ 1,00	LEI 11.100, de 25/01/05	LIMITE DE EMPENHO
1. Custeio	2.656.186	2.656.186
2. Capital	575.000	575.000
3. Subtotal Custeio e Capital	3.231.186	3.231.186
TOTAL	3.231.186	3.231.186
4. Receita Própria (Fonte 150)	260.000	260.000
5. Subtotal Custeio e Capital	260.000	260.000
TOTAL GERAL	3.491.186	3.491.186

2. O teto máximo mensal de bolsas do Programa de Capacitação Institucional-PCI, concedidas pelo MCT/SCUP, no valor de **R\$ 58.333,33** (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
3. As receitas estimadas provenientes de convênios, contratos e serviços e outros da ordem de **R\$ 7.445.000,00** (sete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), segundo

	VALOR
Convênios com Destaque Orçamentário (Ação 7306/SIGTEC)	1.045.000,00
Contratos e Serviços (via Fundações)	5.100.000,00
Fundos Setoriais, Fundações, Agências e Programas de Fomento à Pesquisa	2.300.000,00
TOTAL	7.445.000,00

Obs: Manutenção das atividades econômicas no setor de tecnologia da informação no patamar mínimo apresentado em 2004; Aprovação de projetos apresentados aos Fundos.

		3	0,6	0,46	0,53	0,20	0,30	0,5
02. PPACI – Programas, Projetos e Ações de Cooperação Internacional	Nº	2	10	10	24	20 *	20 *	20
03. PPACN – Programas, Projetos e Ações de Cooperação Nacional		3		29	20	20*	20 *	20
04. PcTD – Índice de Processos e Técnicas Desenvolvidos ⁽¹⁾	Nº/téc	3	0,2	0,58	0,90	0,30	0,30	0,6
05. ICACT – Índice de Contribuição para o Acervo Científico e Tecnológico	Pub/téc	3	2,6	1,17	2,15	1	1	2,0
06. IPIIn – Índice de Propriedade Intelectual		3	0,01	0,01	0,00	0,01	0,01	0,02
07. ICPC – Índice de Cumprimento de Prazos e Contratos	%	3	100	100	100	100	100	100
08. IFATT – Índice Financeiro de Atendimento e transferência de Tecnologia	RS/téc	3	29.000	21.601	22.452	10.000	10.000	20.000
09. APME – Apoio a Micro, Pequena e Média Empresas	%	3	NA	NA	22	12	12	24
10. IPD – Pós-Doutorado	%	2				2	2	4
Administrativos e Financeiros								
11. APD – Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento	%	2	70	66	67	25	25	50
12. RRP – Relação entre Receita Própria e OCC	%	2	55	44	39	35	35	70
13. IEO – Índice de Execução Orçamentária	%	2	NA	94	91	50	50	100
Recursos Humanos								
14. ICT – Índice de Investimento em Capacitação e Treinamento	%	1	2	2	2	1	1	2
15. PRB – Participação Relativa de Bolsistas	%	-	33	35	43	38	38	38
16. PRPT – Participação Relativa de Pessoal Terceirizado	%	-	45	35	94	90	90	90
Inclusão Social								
17. IIS – Índice de Inclusão Social	Nº	2	NA	NA	2	2	2	4

¹ O valor projetado deste indicador reflete a estratégia de introduzir índice de maturidade nos processos do CenPRA, com aplicação a ser iniciada em 2005.

¹ Estão em andamento estudos para proposta de alteração desse índice por um voltado à medição de satisfação de cliente, com base em experiências do IPT e ABTLuS.

* Quantidades vigentes no semestre

1. IGPUB -

IGPUB = NGPB / TNSE

Unidade: N° de publicações por técnico, com duas casas decimais.

NGPB = (N° de artigos publicados em periódico com ISSN indexado no SCI ou em outro banco de dados) + (N° de artigos publicados em revista de divulgação científica nacional ou internacional) + (N° de artigos completos publicados em congresso nacional ou internacional) + (N° de capítulo de livros), no ano.

TNSE = dos Técnicos de Nível Superior vinculados diretamente à pesquisa (pesquisadores, tecnologistas e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCT completados ou a completar na vigência do TCG.

Obs: Considerar somente as publicações e textos efetivamente publicados no período. Resumos expandidos não devem ser incluídos.

2. PPACI - *Programas, Projetos e Ações de Cooperação Internacional*

PPACI = NPPACI

Unidade: N° de Programas, Projetos e Ações, sem casa decimal

NPPACI = N° de Programas, Projetos e Ações desenvolvidos em parceria formal com instituições estrangeiras no ano, a serem listados pela Unidade de Pesquisa. Em apêndice próprio, será apresentada lista com o nome e o país das instituições estrangeiras. No caso de organismos internacionais, será omitida a referência a país.

Obs: Considerar apenas os Programas, Projetos e Ações desenvolvidos em parceria formal com instituições estrangeiras. Ou seja, que estejam em desenvolvimento efetivo, excluindo-se, portanto, aqueles programas e projetos que dependem da assinatura de um documento institucional. Como documento institucional / formal entende-se, também, cartas, memos e similares assinados / acolhidos pelos dirigentes da instituição nacional e sua respectiva contraparte estrangeira.

3. PPACN - *Programas, Projetos e Ações de Cooperação Nacional*

PPACN = NPPACN

Unidade: N° de Programas, Projetos e Ações, sem casa decimal.

NPPACN = N° de Programas, Projetos e Ações desenvolvidos em parceria formal com onais, no ano, a serem listados pela Unidade de Pesquisa.

Índice de Propriedade Intelectual

$$\mathbf{IPIn} = \mathbf{NP} / \mathbf{TNSE}$$

Unidade: N° de pedidos de patente por técnico, com duas casas decimais.

NP = (N° de pedidos de privilégio de patente, protótipos, softwares, modelos de utilidade e direitos autorais, protocolados no país e no exterior) + (N° de patentes concedidas no país e no exterior), no ano.

TNSE = dos Técnicos de Nível Superior vinculados diretamente à pesquisa (pesquisadores, tecnologistas e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCT completados ou a completar na vigência do TCG.

7. ICPC - Índice de Cumprimento de Prazos e Contratos

$$\text{ICPC} = \text{CAP} / \text{NTC} * 100$$

Unidade = % sem casa decimal

CAP = N° de contratos atendidos no prazo no ano, menos os contratos não atendidos em razão de falha do cliente do setor produtivo.

NTC = N° total de contratos assinados no ano, menos o n° de contratos não atendidos em razão de falha do cliente do setor produtivo.

8. IFATT - Índice Financeiro de Atendimento e Transferência de Tecnologia

$$\text{IFATT} = \text{Valor} / \text{TNSE}$$

Unidade: R\$ mil / N° de técnicos, com duas casas decimais.

Valor = (dos valores dos contratos de licenciamento para exploração de patentes - se houver) + (contratos de fornecimento de tecnologias industriais) + (contratos de prestação de serviços de assistência técnica e científica) + (contratos de P&D firmados com o setor produtivo, considerados pelo valor do efetivo ingresso financeiro - regime de caixa - no ano, através da UP, suas respectivas fundações e similares).

TNSE = dos Técnicos de Nível Superior vinculados diretamente à pesquisa (pesquisadores, tecnólogos e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCT completados ou a completar na vigência do TCG.

9. APME - Apoio a Micro, Pequena e Média Empresas

$$\text{APME} = \text{NAPME}/\text{NAET} * 100$$

Unidade: %, sem casa decimal

NAPME = Número de micro, pequenas e médias empresas, conforme definição do BNDES, que foram atendidas em contratos de pesquisa e desenvolvimento, contratos de prestação de serviços de assistência técnica e científica, consultorias, fornecimento de tecnologias industriais, entre outros, no ano.

NAET = Número total de empresas (micro, pequenas, médias e grandes) que foram atendidas em contratos de pesquisa e desenvolvimento, contratos de prestação de serviços de assistência técnica e científica, consultorias, fornecimento de tecnologias industriais, entre outros, no ano.

10. IPD - Índice de Pós-Doutorado

$$\text{IPD} = \text{NPD}/\text{NPE} * 100$$

Unidade: %, sem casa decimal

NPD = Número de pós-doutores.

NPE = Número de tecnologistas e pesquisadores em efetivo exercício na Unidade de Pesquisa.

INDICADORES ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

10. APD - Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento

$$\text{APD} = [1 - (\text{DM} / \text{OCC})] * 100$$

Unidade: %, sem casa decimal.

DM = Somatório das despesas com manutenção predial, limpeza e conservação, vigilância, informática, contratos de manutenção com equipamentos da administração e computadores, água, energia elétrica relacionada às atividades administrativas, telefonia e pessoal administrativo terceirizado, no ano, e outras despesas administrativas de menor vulto, além daquelas necessárias à manutenção das instalações, campi, parques e reservas que eventualmente sejam mantidas na UP.

OCC = Somatório das dotações de Custeio e Capital, das fontes 100 e 150, efetivamente

Obs. Considerar todos os recursos oriundos das dotações de Outros OCC, das fontes 100 e 150, efetivamente empenhados e liquidados no período, não devendo ser computados empenhos e saldos de empenho não liquidados nem dotações não utilizadas ou contingenciadas. Além das despesas administrativas listadas no conceito do indicador APD, incluir outras despesas administrativas de menor vulto e todas aquelas necessárias à manutenção das instalações, campi, parques e reservas que eventualmente sejam mantidas pela UP.

11. RRP - Relação entre Receita Própria e OCC

$$\text{RRP} = \text{RPT} / \text{OCC} * 100$$

Unidade: %, sem casa decimal.

RPT = Receita Própria Total incluindo a Receita própria ingressada via Unidade de Pesquisa, as extraorçamentárias e as que ingressam via fundações, em cada ano (inclusive Convênios e Fundos Setoriais e de Apoio à Pesquisa).

OCC = A soma das dotações de Custeio e Capital, inclusive as das fontes 150 / 250.

Obs: Na receita própria total (RPT), devem ser incluídos os recursos diretamente arrecadados (fonte 150), convênios, recursos extraorçamentários oriundos de fundações, fundos e agências, excluídos os auxílios individuais concedidos diretamente aos pesquisadores pelo CNPq.

12. IEO - Índice de Execução Orçamentária

$$\mathbf{IEO = VEO / OCCe * 100}$$

Unidade: %, sem casa decimal.

VEO = dos valores de custeio e capital efetivamente empenhados e liquidados.

OCCe = Limite de Empenho Autorizado.

INDICADORES DE RECURSOS HUMANOS

13. ICT - Índice de Investimentos em Capacitação e Treinamento

$$\text{ICT} = \text{ACT} / \text{OCC} * 100$$

Unidade: %, sem casa decimal.

ACT = Recursos financeiros aplicados em capacitação e treinamento no ano.

OCC = A soma das dotações de Custeio e Capital, inclusive as das fontes 150 / 250.

Obs: ICT – Incluir despesas com passagens e diárias em viagens cujo objetivo seja participar de cursos, congressos, simpósios e workshops, além de taxas de inscrição e despesas com instrutores (desde que pagos para ministrarem cursos e treinamento para servidores da UP), excluídos, evidentemente, dispêndios com cursos de pós-graduação oferecidos pela entidade.

14. PRB - Participação Relativa de Bolsistas

$$\text{PRB} = \text{NTB} / \text{NTS} * 100$$

Unidade: %, sem casa decimal.

NTB = dos Bolsistas (PCI, RD, etc.), no ano.

NTS = N° Total de Servidores em todas as carreiras no ano.

15. PRPT - Participação Relativa de Pessoal Terceirizado

$$\text{PRPT} = \text{NPT} / \text{NTS} * 100$$

Unidade: %, sem casa decimal.

NTB = do Pessoal Terceirizado no ano.

NTS = N° Total de Servidores em todas as carreiras no ano.

INDICADOR DE INCLUSÃO SOCIAL

16. PIS - Projetos desenvolvidos na área de inclusão social

NPIS = N° de projetos e programas desenvolvidos pela Instituição na área de

Unidade: N° de projetos e programas desenvolvidos.

- somatório dos pontos dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à pontuação média global da Unidade de Pesquisa; e

- a pontuação média global está associada a um respectivo conceito e deverá ser classificada conforme abaixo:

PONTUAÇÃO GLOBAL (Nota)	CONCEITO
De 9,6 a 10	A - EXCELENTE
De 9,0 a 9,5	B - MUITO BOM
De 8,0 a 8,9	C - BOM
De 6,0 a 7,9	D - SATISFATÓRIO
De 4,0 a 5,9	E - FRACO
< que 4,0	F - INSUFICIENTE

- acompanhamento de desempenho semestral servirá apenas para indicar tendência de realização com recomendação à ao CenPRA para adoção de medidas corretivas quando forem observados desvios negativos, considerando-se atendidas as necessidades mínimas do CenPRA, providas pelo MCT/SCUP.

TABELA DE PESOS

INDICADORES	PESOS
FÍSICOS E OPERACIONAIS	
1. IGPUB - <i>Índice Geral de Publicações</i>	3
2. PPACI - <i>Programas, Projetos e Ações de Cooperação Internacional</i>	2
3. PPACN - <i>Programas, Projetos e Ações de Cooperação Nacional</i>	3
4. PcTD - <i>Índice de Processos e Técnicas Desenvolvidos</i>	3
5. ICACT - <i>Índice de Contribuição para o Acervo Científico e Tecnológico</i>	3
6. IPIIn - <i>Índice de Propriedade Intelectual</i>	3
7. ICPC - <i>Índice de Cumprimento de Prazos de Contratos</i>	3
8. IFATT - <i>Índice Financeiro de Atendimento e Transferência Tecnológica</i>	3
9. APME - <i>Apoio a Micro, Pequenas e Médias Empresas</i>	3
10. IPD - <i>Índice de Pós-doutorado</i>	2
ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	
11. APD - <i>Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento</i>	2
12. RRP - <i>Relação entre Receita Própria e OCC</i>	2
13. IEO - <i>Índice de Execução Orçamentária</i>	2
RECURSOS HUMANOS	
14. ICT - <i>Índice de Investimentos em Capacitação e Treinamento</i>	1
15. PRB - <i>Participação Relativa de Bolsistas</i>	-
16. PRPT - <i>Participação Relativa de Pessoal Terceirizado</i>	-
INCLUSÃO SOCIAL	
17. PIS - <i>Projetos desenvolvidos na área de inclusão social</i>	2